



A.S.

117

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.921

De 04 de Outubro de 1972

Dá nova redação ao inciso 4) da alínea g), do artigo 136, da Lei nº 1794, de 26 de julho de 1971 (Plano Diretor e Codificação das Normas para as construções, os loteamentos e o zoneamento).

Artigo 1º - O inciso 4), da alínea g) do artigo 136, da lei nº 1.794, de 26 de julho de 1971 (Plano Diretor e Codificação das Normas para as construções, os loteamentos e o zoneamento), passa a ter a seguinte redação:

"4) - pequena industria e oficina - quando podem funcionar em áreas cobertas não superiores a 80% (oitenta por cento) da área total do terreno; força motriz não superior a 10 (dez) HP; máximo de 5 (cinco) operários e demais condições estabelecidas para as industrias do item anterior".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Autor: Vereador Gildo Merlos

Projeto de lei 77/72

Processo 98/72

adna/.